

Art. 11 O disposto nesta Lei não gera direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lucena-PB, 27 de janeiro de 2023.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRO
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

EDITAL DE CIÊNCIA PROCESSUAL

A SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICIPIO DE LUCENA, com fulcro no artigo 196, inciso III, do Código Tributário Municipal – CTM, Lei nº 425 de 03 de dezembro de 2001, promove a publicação do presente edital, para dar ciência do parecer nos pedidos formulados através dos processos ou requerimentos relacionados abaixo, considerando-se data a ciência no trigésimo dia após a publicação do edital, disposto no artigo 197, inciso III, do CTM:

Número	Interessado (a)	Assunto	Resultado
000592/2022	Josefa Lourenço da Silva	Isenção de IPTU	Indeferido
000585/2022	Maria Francisca de Oliveira	Isenção de IPTU	Indeferido
000514/2022	Maria Edineide de Araújo da Silva	Isenção de IPTU	Indeferido
000515/2022	Marinalva Maria Monteiro	Isenção de IPTU	Indeferido
000516/2022	Maria José Silvestre Barbosa	Isenção de IPTU	Indeferido
000673/22	Ênio Cunha Falcão	Isenção de IPTU	Indeferido
000667/2022	Erinaldo Silva Santos	Isenção de IPTU	Indeferido
000672/2022	Geane da Silva Freire	Isenção de IPTU	Indeferido
000512/2022	Maria Salvelina da Silva	Isenção de IPTU	Indeferido
000663/2022	Idália da Cunha Lima	Isenção de IPTU	Deferido
000723/2022	Lindaluce Felipe dos Santos Freire	Isenção de IPTU	Deferido
000509/2022	Josemilda da Conceição	Isenção de IPTU	Indeferido

000507/2022	Maria José da Silva	Isenção de IPTU	Indeferido
-------------	---------------------	-----------------	------------

Lucena, 27 de janeiro de 2023.

Cristiano Henrique Silva Souto
Governador do Município de Lucena
Secretário da Receita

EDITAL DE CIÊNCIA PROCESSUAL

A SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICIPIO DE LUCENA, com fulcro no artigo 196, inciso III, do Código Tributário Municipal – CTM, Lei nº 425 de 03 de dezembro de 2001, promove a publicação do presente edital, para dar ciência do parecer nos pedidos formulados através dos processos ou requerimentos relacionados abaixo, considerando-se data a ciência no trigésimo dia após a publicação do edital, disposto no artigo 197, inciso III, do CTM:

Número	Interessado (a)	Assunto	Resultado
000832/2022	José Vale da Silva	Baixa da Cobrança IPTU	Deferido
000863/2022	Ericka Cristiana Batista da Silva	Renovação do Alvará	Indeferido
000184/2022	José Fernando Nascimento Ferreira	Licença de Funcionamento	Indeferido
000019/2022	Lincon Cartaxo de Lira Júnior	Baixa do Protesto	Deferido Parcial
000677/2022	Maria Pereira de Souza	Isenção de IPTU	Deferido
000662/2022	Luiz Marinho dos Santos	Isenção de IPTU	Deferido
000558/2022	Joselene dos Santos	Isenção de IPTU	Deferido
000500/2022	Suyama Oliveira de Lima Souza	Isenção de IPTU	Deferido
000492/2022	Edivan Marques de Lima Neto	Isenção de IPTU	Deferido
000434/2002	Maria do Socorro Cardoso de Assis	Isenção de IPTU	Deferido
000433/2022	Antônia Maria da Silva	Isenção de IPTU	Deferido
000452/2022	Nelsa André da Silva	Isenção de IPTU	Deferido
000337/2022	Cátia Severina da Silva Freitas	Licença de Funcionamento	Deferido

Lucena, 27 de janeiro de 2023.

Cristiano Henrique Silva Souto
Governador do Município de Lucena
Secretário da Receita